

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 967-93

Em 31 de Maio de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2066 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 6 6**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à elevada apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para a abertura de crédito adicional suplementar.

O reforço das dotações mencionadas no Artigo 1º do referido Projeto de Lei, se faz mister, tendo em vista que as dotações em epígrafe encontram-se insuficientes.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS
S. S. em 01.06.93

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.586
(28 DE MAIO DE 1993)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de cruzeiros), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

0307020.2.005

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 3.000.000.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

1581487.2.004

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 7.000.000.000,00

04. DEPTO. DE FINANÇAS

04. DEPTO. DE FINANÇAS

0308032.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 08.06.93
[Assinatura]
PRESIDENTE

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2,586
(28 DE MAIO DE 1993)

3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 10.000.000.000,00

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
1060021.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 11.000.000.000,00

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
1060323.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.Cr\$ 12.000.000.000,00

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
1691575.1.013

4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000.000,00

06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO
06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO
0842188.1.005

4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 13.000.000.000,00

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

PROJETO DE LEI Nº 2586

(28 DE MAIO DE 1993)

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 4.000.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 80.000.000.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os re
cursos, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de maio de 1993.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam